

## TERMO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO celebrado entre o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – SENAC-AR/RN e a ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

TERMO DE CONVÊNIO que entre si celebram o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – SENAC-AR/RN**, serviço social autônomo com sede na Rua São Tomé, nº 444, Bairro Centro, em Natal/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 03.640.285/0001-13, neste ato representado pelo seu Diretor Regional, Sr. RONALDO SILVA DE REZENDE, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 215.366-SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 136.774.034-72, e a **ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.047.465/0001-84, com sede na Praça André de Albuquerque, nº 534, Bairro Cidade Alta, em Natal/RN, representada pela sua Diretora Presidente, Sr<sup>a</sup>. PAULINÉA MARISE LIMA DE ARAÚJO, brasileira, servidora pública federal, união estável, inscrita no CPF sob o nº 624.123.294-00, e pelo seu Diretor Administrativo, Sr. RICARDO ROSENÉLIO SOARES PEIXOTO, brasileiro, servidor público federal, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 673.265.524-87, mediante as cláusulas e condições seguintes.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui-se objeto deste TERMO DE CONVÊNIO a utilização de todos os produtos e serviços disponibilizados pela Unidade Operativa do HOTEL ESCOLA SENAC BARREIRA ROXA, exclusivamente destinados para os servidores da Justiça Eleitoral do Rio Grande do Norte, regularmente filiados à Associação conveniente.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS**

Os preços dos produtos fornecidos e serviços prestados obedecerão aos constantes nas tabelas atualizadas disponíveis no HOTEL ESCOLA SENAC BARREIRA ROXA, sendo concedido, em face do presente instrumento, desconto especial de 10% (dez por cento) sobre os preços de alimentos e bebidas, bem como de 40% nos valores de locação de espaços para eventos, além de um tarifário diferenciado para hospedagem, conforme ANEXO I, condições estas exclusivamente destinadas para os beneficiários deste TERMO DE CONVÊNIO.

**Parágrafo Único** – Para obtenção do desconto, os beneficiários deverão comprovar sua filiação, na condição de sócio regularmente registrado, mediante apresentação de declaração subscrita pela Diretoria da própria Associação conveniente ou de documento de identificação que comprove essa condição.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE**

Os preços dos produtos e serviços serão reajustados a exclusivo critério do SENAC-AR/RN, conforme a atualização de suas tabelas disponíveis na Unidade Operativa do HOTEL ESCOLA SENAC BARREIRA ROXA, mantendo-se a concessão do desconto previsto na CLÁUSULA SEGUNDA deste TERMO DE CONVÊNIO.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES**

**À Associação conveniente compete:**

**a)** Divulgar, no âmbito da ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE e em seus veículos de comunicação, todos os produtos e serviços disponibilizados na Unidade Operativa do HOTEL ESCOLA SENAC BARREIRA ROXA.

**b)** Fornecer, quando solicitada pelos associados interessados, declaração subscrita pela Diretoria da Associação, comprovando que se encontram regularmente filiados.

**Ao SENAC-AR/RN compete:**

**a)** Disponibilizar todo o material de divulgação dos produtos e serviços disponíveis na Unidade Operativa do HOTEL ESCOLA SENAC BARREIRA ROXA.

**b)** Fornecer todos os produtos e serviços disponíveis na Unidade Operativa do HOTEL ESCOLA SENAC BARREIRA ROXA, concedendo o desconto estabelecido para os beneficiários através deste TERMO DE CONVÊNIO.

**d)** Adotar as medidas administrativas e judiciais cabíveis, em casos de inadimplência de filiados da ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE, conforme legislação vigente, seus regulamentos e normas internas, sendo a cobrança direcionada exclusivamente ao associado, eximindo, dessa forma, a Associação conveniente da responsabilidade pelo pagamento ou quaisquer outros custos.

**CLÁUSULA QUINTA - DA EFICÁCIA E VIGÊNCIA**

Este TERMO DE CONVÊNIO terá eficácia a partir da data de sua assinatura e vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis, se assim interessar às partes, por iguais e sucessivos períodos, limitando-se ao máximo de 60 (sessenta) meses.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

O presente TERMO DE CONVÊNIO poderá, a qualquer tempo, ser rescindido pelas partes, através de comunicação escrita com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, ficando a ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE e o SENAC-AR/RN dispensados das obrigações constantes deste Instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente TERMO DE CONVÊNIO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, seguidas de duas testemunhas, para os fins de direito.

Natal/RN, 21 de Março de 2006.

**Associação dos Servidores da Justiça  
Eleitoral do RN**

**Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Administração Regional no Estado do RN  
SENAC-AR/RN**

---

**PAULINÉA MARISE LIMA DE ARAÚJO**  
Diretora Presidente

---

**RONALDO SILVA DE REZENDE**  
Diretor Regional

---

**RICARDO ROSENÉLIO SOARES PEIXOTO**  
Diretor Administrativo

**TESTEMUNHAS:**

---

**MARCOS FLÁVIO NASCIMENTO MAIA**  
CPF nº 566.344.044-53

---

**LAUMIR ALMEIDA BARRÊTO**  
CPF nº 393.227.004-59